

## EDITAL DE REMOÇÃO nº 001/2018

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a inscrição para remoção de servidores, a pedido, e estabelece normas para a realização do procedimento respectivo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A remoção dos servidores será regida por este Edital e sua execução caberá à Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária – SIPJ/PCMG.

1.2. Ficam abertas, até o dia 23 de fevereiro de 2018, as inscrições para remoção.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão requerer sua remoção, mediante elaboração de Requerimento, conforme anexo I, a ser enviado devidamente preenchido e assinado e em formato de arquivo PDF, exclusivamente, pelo e-mail: sipj@sipj.pcivil.mg.gov.br.

2.2. O candidato poderá optar por até 03 (três) municípios, devendo, para tanto, indicar, no requerimento de inscrição, a ORDEM DE PREFERÊNCIA.

2.3. Serão priorizados os requerimentos que envolverem mudança entre municípios, sendo que os demais serão analisados de acordo com a conveniência da administração.

2.4. As informações constantes do requerimento de remoção serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

2.5. Caso haja desistência quanto ao pedido de remoção enviado, o servidor terá até a data de 28/02/2018, para encaminhar um novo requerimento assinado, solicitando o cancelamento do pedido anterior. Não serão aceitos requerimentos de desistência após a referida data.

2.6. Poderão se inscrever para este processo de remoção os ocupantes do cargo de Investigador de Polícia, lotados em qualquer Unidade da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada município, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

a) maior nível na carreira;

b) maior tempo de serviço no nível;

c) maior tempo de serviço na carreira;

d) maior idade;

e) residência, devidamente comprovada, do cônjuge ou companheiro (a) e/ou dos filhos e pais no município para o qual se pleiteia a remoção;

3.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “b” e “c” do item 3.1 será considerado o período laborado até 31/01/2018.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE REMOÇÃO

4.1. O processamento dos atos de remoção dar-se-á com a observância das opções realizadas pelo candidato, desde que haja vaga, seguindo-se a classificação e a ordem de prioridade indicada pelo Servidor.

4.2. Concluídas as etapas anteriores, havendo possibilidade de atendimento ao pleito do servidor e observado o interesse da administração, os respectivos atos de remoção, a pedido, serão publicados, no Diário Oficial do Estado e no Boletim Interno Eletrônico da PCMG. A designação acontecerá após a designação dos novos Investigadores.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A PCMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede, nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

5.2. Serão, prioritariamente, seguidos os requisitos descritos neste Edital para a possível remoção dos servidores, a não ser que a conveniência e interesse da administração aponte para necessidade outra, de acordo com os princípios da boa gestão pública.

5.3. Não serão apreciados os requerimentos de remoção, caso o requerente esteja no ato da inscrição, gozando de qualquer licença do serviço policial superior a 06 (seis) meses.

5.4. O presente edital tem o objetivo de nortear a Administração Pública no planejamento, articulação e distribuição de vagas, sendo que os servidores que se inscreverem não terão nenhum direito derivado de tal inscrição.

5.5. A não apresentação do servidor para exercício de suas atividades na unidade para onde foi removido caracterizará falta injustificada ao trabalho e acarretará as consequências previstas na legislação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil